1.ª Votação	Resultado
18/05/87	AP. UN.
2.ª Votação	
25/05/87	AP. UN.
3.ª Votação	
1º/06/87	AP. UN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 745, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 785/87

Data 27 DE ABRIL DE 1987.

OVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

NTO: ALTERA QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, CONSTANTE NO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 688, DE 18/11/86 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 23 de abril de 1987

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, acrescentando mais um Cargo em Comissão, em conformidade com a Lei Municipal nº 688 de 18 de novembro de 1986, nos termos do artigo 29, cuja finalidade é para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, no que se refere a execução dos Serviços Administrativos daquele Órgão.

Outrossim, a Lei nº 688/86, criou 12 Cargos de Dirigente de Núcleo, cujas lotações estão preenchidas e assim distribuídas: três núcleos para a Secretaria Municipal de Administração; quatro para a Secretaria Municipal de Finanças; três para a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento; um para o Serviço Social e um para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que dos três utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, todos correspondem a atividades diferentes do serviço burocrático que deve ser realizado internamente na referida Secretaria.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 839

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 745, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR SOUZA MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº 745, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 745, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE ABRIL DE 1987.

VER. IDELBERTO TAILOR S. MACHADO
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 27 DE ABRIL DE 1987.

VER. ERALDO MACHADO
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 745

ALTERA QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, CONSTANTE NO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 18/11/86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Acrescenta um Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo, nos termos do artigo 29 e Quadro demonstrativo, e demais artigos da Lei Municipal nº 688 de 18 de novembro de 1986.

Parágrafo Único - O Quadro mencionado no artigo anterior, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	PADRÃO
05	Secretário	CC4 ou FG4
02	Dirigente de Equipe	CC3 ou FG3
13	Dirigente de Núcleo	CC2 ou FG2
02	Sub-Prefeito	CC3 ou FG3
01	Chefe de Gabinete	CC2 ou FG2
07	Chefe de Turma	CC1 ou FG1

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27/04/87

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 785/87

Parecer nº : _____ Data : 04 / 05 / 87

Referência : Projeto de Lei nº 745, do Executivo.

Recebemos o Projeto de Lei nº 745, do Executivo, analisamos o mesmo e constatamos que o mesmo é constitucional. Nosso parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 04 de maio de 1987.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Processo nº : 785/87

Parecer nº : _____ Data : 04 / 05 / 87

Referência : Projeto de Lei nº 745, do Executivo.

Com referência ao Projeto de Lei nº 745, do Executivo, nosso parecer é favorável para a sua aprovação.

Sala das sessões, 04 de maio de 1987.